



RQ 743 /2019

L I D O
Em, 26/06/19

REQUERIMENTO Nº _____
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

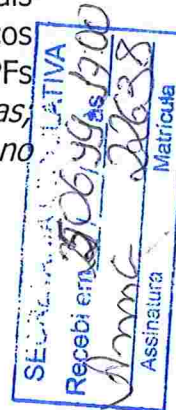
Anna
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Presidente do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a Vossa Excelência que seja solicitado ao Presidente do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM a relação dos processos licenciamentos e/ou licenças ambientais dos últimos 10 anos (dez) anos, contendo os nomes dos interessados, endereços dos imóveis, números dos processos e/ou números das licenças e CNPJs e/ou CPFs dos interessados, das seguintes Regiões Administrativas: R.A. XX – Águas Claras; R.A. XVI – Lago Sul; R.A. XXIV – Park Way; R.A. VI – Planaltina; R.A. I – Plano Piloto; R.A. XVII – Samambaia e R.A. XIII – Santa Maria.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 743 /2019
Folha Nº 01 B



JUSTIFICAÇÃO

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

"Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:



(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta”;

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Assim, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em

EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

Sector Protocolo Legislativo
R.O. Nº 743 / 2019
Folha Nº 02 B

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 743/19.

Autoria: Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 27/06/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 743/2019
Folha Nº 03 B